GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI
DIRETORIA DE CONTRATOS - PIAUIPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 64/2026/PIAUIPREV-PI/GAB/DICON

PROCESSO Nº: 00227.002551/2026-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. A presente contratação tem por objetivo promover o aperfeiçoamento, a atualização e o desenvolvimento contínuo das competências técnicas dos servidores da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV, mediante participação em evento técnico especializado voltado à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional da Fundação e para a melhoria contínua dos processos relacionados à administração previdenciária.

1.2. A capacitação de servidores constitui instrumento permanente de desenvolvimento institucional da PIAUIPREV e integra o conjunto de ações adotadas pela Fundação para a profissionalização da gestão, aprimoramento da governança, fortalecimento dos controles internos, qualificação da tomada de decisão e atualização dos agentes públicos responsáveis pela execução das atividades finalísticas e administrativas do RPPS estadual.

1.3. Nos últimos exercícios, a Fundação vem promovendo e planejando ações de capacitação relacionadas, entre outras matérias, à gestão previdenciária, governança, investimentos dos recursos previdenciários, gestão atuarial, controles internos, gerenciamento de riscos, planejamento das contratações, gestão e fiscalização contratual, aplicação da Lei nº 14.133/2021, proteção de dados, segurança da informação e modernização administrativa, consolidando uma política institucional de formação permanente de seus servidores.

1.4. Essa política de desenvolvimento de competências assume especial relevância diante do processo de aprimoramento da governança da PIAUIPREV e da busca pela elevação de seu nível de maturidade institucional, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos e boas práticas estabelecidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, que valoriza a qualificação profissional, a educação previdenciária, os controles internos, a governança corporativa e a melhoria contínua dos processos de gestão.

1.5. A capacitação também se relaciona ao processo mais amplo de modernização da gestão previdenciária, que demanda servidores preparados para atuar em ambiente de crescente complexidade normativa, atuarial, financeira, tecnológica e gerencial, especialmente diante da evolução dos mecanismos de gestão de riscos, proteção de dados, segurança digital, investimentos e sustentabilidade dos regimes próprios.

1.6. Nesse contexto, a participação de 04 (quatro) servidores no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência representa continuidade dessa política institucional, possibilitando acesso a conhecimentos atuais e especializados diretamente relacionados às áreas estratégicas de atuação da Fundação.

1.7. A programação do evento contempla matérias relacionadas a investimentos, mercado financeiro, inteligência artificial, gestão atuarial, gestão de benefícios, segurança digital, governança, sistemas previdenciários, rastreabilidade das decisões de investimentos e outros temas relevantes para a gestão dos RPPS, apresentando aderência direta às competências institucionais da PIAUIPREV e aos desafios atualmente enfrentados pela gestão previdenciária.

1.8. Pretende-se, portanto, que os conhecimentos, experiências e boas práticas adquiridos durante a capacitação contribuam para:

a) ampliar e atualizar as competências técnicas dos servidores participantes;

b) aperfeiçoar os processos de governança e gestão previdenciária;

c) fortalecer os mecanismos de controle interno e gestão de riscos;

d) aprimorar a capacidade técnica para tomada de decisões em matérias atuariais, financeiras, de investimentos e de benefícios;

e) ampliar o conhecimento sobre soluções tecnológicas, segurança digital e modernização aplicáveis aos RPPS;

f) promover intercâmbio de experiências e boas práticas com gestores, especialistas e profissionais de outros regimes próprios de previdência;

g) contribuir para o cumprimento das ações de educação previdenciária e capacitação profissional adotadas pela Fundação; e

h) fomentar a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, de modo que os resultados da capacitação possam repercutir no aperfeiçoamento das unidades e processos da PIAUIPREV.

1.9. O resultado institucional esperado ultrapassa, portanto, a capacitação individual dos servidores participantes, buscando-se a internalização e multiplicação do conhecimento adquirido, com reflexos na qualidade técnica das atividades desempenhadas, na segurança das decisões administrativas, na governança, na eficiência dos processos e, consequentemente, na melhoria da gestão do RPPS do Estado do Piauí.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta da Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias – APEPREV para a prestação de serviços de capacitação, mediante inscrição de 04 (QUATRO) servidores da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado presencialmente no Município de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 18 de setembro de 2026, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação compreende o direito de participação dos servidores regularmente inscritos em todas as atividades previstas na programação oficial do evento, incluindo palestras, painéis, seminários e demais atividades técnicas disponibilizadas pela entidade promotora aos participantes.

2.3. O serviço objeto desta contratação possui natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Inscrição no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência	04	inscrição

3.1. O valor unitário da inscrição será de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela oficial de valores da APEPREV aplicável à categoria “RPPS de outros Estados”, perfazendo o valor global de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para as 04 (quatro) inscrições, conforme boletos atualizados emitidos pela entidade promotora e Pesquisa de Preços constante dos autos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a capacitação e atualização técnica de servidores da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV, considerando a constante evolução normativa, tecnológica, atuarial, econômica e gerencial relacionada à administração dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

4.2. O aperfeiçoamento contínuo dos agentes públicos que atuam na gestão previdenciária constitui medida necessária ao fortalecimento da capacidade institucional da Fundação, especialmente diante da complexidade das atividades relacionadas à governança, gestão de benefícios, investimentos, avaliação atuarial, controles internos, gestão de riscos, segurança da informação e demais matérias diretamente relacionadas à sustentabilidade e ao funcionamento do RPPS estadual.

4.3. Nesse contexto, o 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, promovido pela Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias – APEPREV, apresenta conteúdo programático diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pela PIAUIPREV.

4.4. Entre os temas constantes da programação encontram-se matérias relacionadas a investimentos em renda variável e inteligência artificial, metas atuariais, mercado financeiro, segurança digital nos RPPS, gestão de benefícios, governança, sistemas previdenciários, gestão atuarial, rastreabilidade das decisões de investimentos e outros aspectos relevantes à gestão previdenciária, demonstrando a pertinência temática entre o evento e as atribuições institucionais dos servidores participantes.

4.5. A participação no evento possibilitará ainda o intercâmbio de experiências com gestores, especialistas e profissionais que atuam no segmento previdenciário, contribuindo para a disseminação de boas práticas e para o aperfeiçoamento dos processos internos da Fundação.

4.6. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, pretende-se, com a contratação, desenvolver competências relacionadas à governança, educação previdenciária, segurança digital, controles internos, gestão de riscos e demais áreas relacionadas à gestão dos RPPS.

4.7. Dessa forma, a contratação revela-se adequada ao interesse público e às necessidades institucionais da PIAUIPREV, contribuindo para a qualificação de seu corpo técnico e para o aprimoramento da gestão previdenciária estadual.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

5.1. Para a presente contratação, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 28, § 2º, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, considerando o valor estimado da contratação e as características específicas do objeto.

5.2. O Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, admite expressamente a dispensa do ETP quando a contratação pretendida possuir valor estimado de até 10 (dez) vezes os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Essa orientação também vem sendo expressamente reproduzida nos modelos e orientações utilizados pela Administração Pública estadual.

5.3. A contratação em exame refere-se exclusivamente à aquisição de 04 (quatro) inscrições em evento técnico previamente definido, cuja programação, período de realização, entidade promotora e condições de participação já se encontram objetivamente identificados, inexistindo pluralidade de soluções técnicas a serem avaliadas pela Administração.

5.4. Trata-se, portanto, de contratação de objeto específico e de reduzida complexidade sob o ponto de vista de planejamento, não havendo necessidade de realização de estudos comparativos entre diferentes alternativas capazes de atender à demanda administrativa.

5.5. Ademais, a solução pretendida encontra-se suficientemente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, na programação oficial do evento, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integrarão o processo, permitindo a adequada identificação da necessidade administrativa, do objeto, do quantitativo, dos resultados pretendidos e das condições para execução da contratação.

5.6. A elaboração de ETP, nas circunstâncias específicas desta contratação, não agregaria informação relevante ou elemento técnico adicional capaz de alterar a solução escolhida, uma vez que a necessidade administrativa consiste precisamente na participação dos servidores no evento promovido pela APEPREV, não se tratando de contratação em que seja necessária a investigação de soluções alternativas de mercado.

5.7. Dessa maneira, considerando:

5.8. a) o enquadramento da contratação no limite estabelecido pelo art. 28, § 2º, do Decreto Estadual nº 21.872/2023;

5.9. b) a simplicidade e a objetividade do objeto;

5.10. c) a prévia definição do evento, entidade promotora, conteúdo programático, período e local de realização;

5.11. d) a existência de Documento de Formalização da Demanda devidamente aprovado;

5.12. e) a suficiente caracterização da necessidade e da solução no presente Termo de Referência; e

5.13. f) a inexistência de ganho efetivo de planejamento decorrente da elaboração de estudo adicional,

5.14. justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sem prejuízo da observância dos demais atos e documentos necessários à adequada instrução da contratação direta.

5.15. A base regulamentar é especialmente importante aqui: o art. 28, § 2º, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 prevê a possibilidade de dispensa do ETP em razão do valor da contratação.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. A presente contratação tem por objeto a inscrição de 04 (quatro) servidores da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e

dos Municípios – APEPREV, a ser realizado presencialmente no Município de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026.

6.2. A contratação compreenderá a participação dos servidores regularmente inscritos em todas as atividades técnicas previstas na programação oficial do evento, incluindo palestras, painéis, seminários, debates e demais atividades de capacitação disponibilizadas pela entidade promotora durante o período de sua realização.

6.3. O evento possui conteúdo direcionado à capacitação e ao aperfeiçoamento de agentes públicos que atuam na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, contemplando temas relacionados, entre outros, a:

6.4. a) investimentos e mercado financeiro aplicados aos RPPS;

6.5. b) metas atuariais e gestão atuarial;

6.6. c) inteligência artificial aplicada aos investimentos;

6.7. d) gestão de benefícios previdenciários;

6.8. e) segurança digital, riscos e responsabilidades no âmbito dos RPPS;

6.9. f) governança previdenciária;

6.10. g) sistemas de gestão previdenciária;

6.11. h) rastreabilidade das decisões relacionadas aos investimentos;

6.12. i) fundos imobiliários e demais instrumentos de investimentos; e

6.13. j) temas atuais relacionados à sustentabilidade, gestão e modernização dos regimes próprios de previdência.

6.14. Conforme programação oficial, o evento terá início no dia 16 de setembro de 2026, com credenciamento previsto para as 11h, seguido das atividades de abertura e palestras, prosseguindo nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, com encerramento das atividades programado para o último dia do evento.

6.15. O objeto deverá contemplar, no mínimo:

6.15.1. disponibilização de 04 (quatro) inscrições individuais para servidores indicados pela PIAUIPREV;

6.15.2. acesso dos participantes às atividades técnicas e científicas integrantes da programação oficial do evento;

6.15.3. credenciamento dos servidores participantes;

6.15.4. disponibilização de material ou conteúdo eventualmente oferecido pela organização aos participantes, nas mesmas condições aplicáveis aos demais inscritos; e

6.15.5. emissão de certificado de participação, caso previsto pela organização do evento.

6.16. A contratação refere-se exclusivamente às inscrições no evento, não abrangendo despesas com passagens aéreas ou terrestres, hospedagem, alimentação não incluída na inscrição, traslados, diárias ou quaisquer outras despesas pessoais dos servidores participantes, que, quando cabíveis, serão objeto de procedimentos administrativos próprios.

6.17. O quantitativo da contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Inscrição de servidor no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, de 16 a 18 de setembro de 2026	04	inscrição

6.18. A execução do objeto ocorrerá em parcela única, mediante a efetivação das inscrições e a disponibilização do acesso dos servidores indicados pela PIAUIPREV ao evento, observadas as condições estabelecidas pela entidade promotora.

6.19. A APEPREV declara ser a legítima titular dos direitos relativos à organização e realização do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, caracterizando o evento como único e exclusivo quanto à sua programação científica.

6.20. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para fins do enquadramento previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

7.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

7.2. **“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”**

7.3. O objeto pretendido enquadra-se materialmente na hipótese legal, uma vez que consiste na contratação de serviço destinado à capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de servidores públicos, mediante participação em congresso técnico especializado na área de Regimes Próprios de Previdência Social.

7.4. O evento possui características próprias e individualizadas, definidas pela entidade promotora, tais como conteúdo programático, metodologia, palestrantes, especialistas convidados, datas, local de realização, organização dos painéis e estrutura pedagógica, circunstâncias que tornam o serviço singular em sua execução concreta.

7.5. Embora a Lei nº 14.133/2021 não utilize mais a singularidade como requisito textual autônomo do inciso III do art. 74, a inviabilidade de competição permanece como pressuposto da inexigibilidade. No presente caso, não se pretende contratar genericamente uma capacitação sobre previdência, de modo a permitir competição entre diversos fornecedores, mas viabilizar a participação de servidores em evento determinado, organizado e promovido pela APEPREV, cujo conteúdo e estrutura foram considerados adequados à necessidade institucional da Fundação.

7.6. Consequentemente, somente a entidade responsável pela organização e disponibilização das inscrições possui legitimidade para conceder aos servidores da PIAUIPREV o acesso ao evento específico pretendido, tornando inviável a competição para esse objeto determinado.

7.7. A contratação deverá ainda observar a comprovação da notória especialização prevista no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante documentação que demonstre que a experiência, atuação, organização, reputação e histórico da APEPREV na área previdenciária permitem concluir que sua atuação é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto.

7.8. **Da comprovação da exclusividade da organização do evento**

7.9. A inviabilidade de competição encontra-se ainda documentalmente demonstrada por meio da Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, na qual a entidade declara ser a legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

7.10. O referido documento registra, ainda, que se trata de evento único e exclusivo quanto à sua programação científica, circunstância que evidencia que a participação no congresso pretendido somente pode ser viabilizada mediante contratação com a própria entidade responsável por sua organização e realização.

7.11. Assim, embora possam existir no mercado outros cursos, congressos ou eventos relacionados à previdência pública, estes não se confundem com o objeto pretendido pela Administração, uma vez que possuem programação, palestrantes, metodologia, organização, datas e conteúdo distintos. A contratação não possui como objeto uma capacitação genérica em matéria previdenciária, mas sim a participação dos servidores em evento previamente individualizado e considerado pertinente às necessidades institucionais da PIAUIPREV.

7.12. Nesse contexto, a exclusividade não deve ser compreendida como exclusividade absoluta da APEPREV para a prestação de todo e qualquer serviço de capacitação em matéria previdenciária, mas como exclusividade para organização, realização e disponibilização das inscrições do evento específico objeto desta contratação, circunstância suficiente para demonstrar a inviabilidade de competição em relação ao objeto concretamente pretendido.

7.13. Para tanto, deverão integrar os autos, conforme aplicável, documentos relacionados ao histórico institucional da entidade, experiência na realização de eventos previdenciários, programação do congresso, currículo ou qualificação dos palestrantes e demais elementos capazes de evidenciar sua especialização no setor.

7.14. A própria denominação do evento como 24º Congresso Previdenciário da APEPREV demonstra a existência de histórico de realização de edições anteriores, circunstância que deverá ser documentalmente comprovada nos autos para subsidiar a caracterização da experiência e especialização da entidade promotora.

7.15. Além do enquadramento material no art. 74, III, “f”, a instrução da contratação direta deverá atender aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à:

1 - formalização da demanda;

2 - estimativa da despesa;

3 - demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários;

4 - comprovação de habilitação e qualificação mínima necessária;

5 - razão da escolha do contratado;

6 - justificativa de preço; e

7 - autorização da autoridade competente.

7.16. Quanto ao valor da contratação, registra-se que as inscrições da PIAUIPREV foram inicialmente cadastradas pela entidade promotora na categoria “RPPS NÃO ASSOCIADO”, ao valor unitário de R$ 2.050,00. Após esclarecimento e correção do enquadramento para a categoria “RPPS DE OUTROS ESTADOS”, o valor unitário passou a ser de R$ 1.450,00, conforme Justificativa nº 550/2026/PIAUIPREV-PI/GAB/DIGOV e novos boletos emitidos pela APEPREV.

7.17. Da Carga Horária: A capacitação será realizada presencialmente no período de 16 a 18 de setembro de 2026, conforme programação oficial do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, com início das atividades às 11h do dia 16 de setembro de 2026 e encerramento previsto para as 11h30 do dia 18 de setembro de 2026, observados os intervalos e horários definidos pela organização do evento.

7.18. A inviabilidade de competição decorre, portanto, da conjugação de três circunstâncias essenciais: a natureza técnica da capacitação, a escolha administrativa de evento específico em razão da pertinência de seu conteúdo e a exclusividade da entidade organizadora quanto à disponibilização das respectivas inscrições.

7.19. Diante disso, estando devidamente comprovados no processo a notória especialização da entidade, a pertinência do conteúdo programático às atribuições dos servidores participantes, a adequação do preço praticado e os demais requisitos legais, resta caracterizada a possibilidade jurídica da contratação direta da Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias – APEPREV, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa estimada para a presente contratação corresponde ao valor global de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), referente a 04 (quatro) inscrições no valor unitário de R$ 1.450,00.

8.2. A contratação será custeada com recursos da Taxa de Administração do RPPS, conforme disponibilidade orçamentária a ser indicada pela unidade competente.

8.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2026/2027, de acordo com a Declaração de Adequação de Despesa (Id n° 0026268357), Nota de Reserva (Id nº 0026269918) na classificação abaixo:

I - 1. Órgão Orçamentário: 21 - - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

II - Unidade Orçamentária: 210207

III - Programa: 09.128. 0110. 6060 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

IV - Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V - Fonte de recurso: 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de contratação, a APEPREV deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.2. A documentação deverá compreender, conforme cabível à natureza jurídica da entidade:

9.3. a) ato constitutivo, estatuto ou documento equivalente, acompanhado dos atos de designação de seus representantes legais;

9.4. b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5. c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

9.6. d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da entidade, quando aplicável;

9.7. e) Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível;

9.8. f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

9.9. g) demais documentos necessários à comprovação da habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

9.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação e até a conclusão do pagamento, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), correspondente a 04 (quatro) inscrições no valor unitário de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Inscrição no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência	04	inscrição	R$ 1.450,00	**R$ 5.800,00**

10.2. O valor da contratação encontra-se fundamentado na tabela oficial de preços da APEPREV, nos boletos atualizados emitidos para a PIAUIPREV e na Pesquisa de Preços nº 136/2026/PIAUIPREV-PI/GAB/DICON, devidamente atualizada após a correção do enquadramento da Fundação para a categoria “RPPS DE OUTROS ESTADOS”.

11. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes institucionais da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV voltadas ao fortalecimento da governança, desenvolvimento de competências, profissionalização da gestão, aperfeiçoamento dos controles internos, gerenciamento de riscos e modernização da administração previdenciária.

11.2. O desenvolvimento e a atualização permanente dos servidores constituem instrumentos essenciais para o alcance dos objetivos estratégicos da Fundação, especialmente diante da necessidade de manutenção de corpo técnico qualificado para atuação nas áreas de governança, benefícios, investimentos, gestão atuarial, controle, tecnologia, segurança da informação e demais processos relacionados à administração do RPPS estadual.

11.3. A contratação guarda, ainda, aderência com as ações institucionais relacionadas ao Pró-Gestão RPPS, cuja implementação pressupõe o aprimoramento contínuo das práticas de governança corporativa, controles internos, educação previdenciária, transparência, gestão de riscos e qualificação dos agentes envolvidos na administração do regime próprio.

11.4. A participação no evento também se mostra compatível com a estratégia institucional de modernização da PIAUIPREV, na medida em que a programação contempla temas atuais relacionados à segurança digital, inteligência artificial, gestão de sistemas previdenciários, investimentos, atuária,

governança e gestão de benefícios, áreas diretamente relacionadas ao aperfeiçoamento dos processos e à sustentabilidade da gestão previdenciária.

11.5. Sob a perspectiva do planejamento das contratações, a capacitação integra o conjunto de ações destinadas ao desenvolvimento institucional e à formação permanente dos servidores, devendo sua execução guardar compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA da PIAUIPREV, com o planejamento orçamentário da Fundação e com a disponibilidade dos recursos destinados ao custeio das atividades administrativas.

11.6. A contratação deverá, portanto, estar contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, ou ser nele adequadamente incluída/ajustada, caso necessário, observados os procedimentos internos aplicáveis, de forma a assegurar a compatibilidade entre a demanda administrativa, o planejamento institucional e a programação orçamentária.

11.7. A despesa será suportada por recursos da Taxa de Administração do RPPS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda, devendo ser observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira para sua realização.

11.8. Dessa forma, verifica-se que a contratação não constitui ação isolada, mas se insere em um processo planejado de desenvolvimento de capacidades institucionais e aperfeiçoamento permanente da gestão da PIAUIPREV, apresentando aderência às diretrizes estratégicas da Fundação, às ações de profissionalização e modernização do RPPS e ao planejamento anual das contratações.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência da contratação terá início na data da formalização do instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e se estenderá até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, abrangendo a realização do evento no período de 16 a 18 de setembro de 2026, bem como a conclusão dos atos administrativos necessários ao recebimento definitivo do objeto e ao pagamento da despesa.

12.2. Parágrafo único. A vigência deverá ser fixada por prazo suficiente à execução e ao encerramento administrativo da contratação, não se confundindo com o período de realização do evento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.2. a) executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, nos documentos de inscrição, na tabela oficial de valores da APEPREV e na programação oficial do evento;

13.3. b) assegurar a efetivação das 04 (quatro) inscrições dos servidores indicados pela PIAUIPREV no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026;

13.4. c) disponibilizar aos servidores inscritos acesso integral às atividades técnicas, científicas e institucionais previstas na programação oficial do evento, nas mesmas condições asseguradas aos demais participantes;

13.5. d) realizar o credenciamento dos participantes indicados pela CONTRATANTE, observando os dados e informações encaminhados pela PIAUIPREV;

13.6. e) disponibilizar, quando houver, materiais didáticos, conteúdos, apresentações, materiais de apoio, identificação dos participantes e demais recursos incluídos regularmente na inscrição;

13.7. f) emitir e disponibilizar aos participantes os respectivos certificados de participação, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela organização do evento;

13.8. g) manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.9. h) indicar responsável ou preposto para representá-la durante a execução do objeto e para manter interlocução com a CONTRATANTE;

13.10. i) prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução e fiscalização da contratação;

13.11. j) comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer fato, alteração, ocorrência ou circunstância que possa interferir na realização do evento ou no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12. k) informar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante na programação, datas, horários, local de realização ou demais condições do evento;

13.13. l) assegurar que eventuais alterações na programação não comprometam substancialmente a finalidade da capacitação contratada;

13.14. m) manter a organização e realização do evento de acordo com as condições divulgadas na programação oficial, ressalvadas alterações justificadas por motivo superveniente;

13.15. n) responsabilizar-se integralmente pela organização, realização e execução das atividades que compõem o evento, adotando todas as providências necessárias ao seu regular funcionamento;

13.16. o) observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

13.17. p) responder pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente;

13.18. q) responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato ou omissão imputável à CONTRATADA na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

13.19. r) manter sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações pessoais dos servidores encaminhados pela CONTRATANTE para fins de inscrição e credenciamento, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto;

13.20. s) observar, no tratamento dos dados pessoais dos participantes, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, limitando o tratamento às finalidades necessárias à inscrição, credenciamento, participação e certificação no evento;

13.21. t) emitir a correspondente Nota Fiscal, fatura ou documento fiscal equivalente, contendo as informações necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa;

13.22. u) apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos necessários à instrução e ao pagamento da contratação;

13.23. v) manter os valores e condições constantes dos boletos emitidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

13.24. w) não transferir a terceiros a responsabilidade pela organização e realização do evento objeto desta contratação, tendo em vista que a inexigibilidade decorre das características específicas do evento e da condição da APEPREV como entidade responsável por sua organização e realização; e

13.25. x) cumprir todas as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, e dos documentos integrantes da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2. a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos demais documentos integrantes da contratação;

14.3. b) verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e dos documentos emitidos pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.4. c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

14.5. d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada;

14.6. e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o regular atesto da despesa;

14.7. f) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, os dados e informações necessários à efetivação das 04 (quatro) inscrições, especialmente nome completo, CPF, cargo, lotação, e-mail e demais informações eventualmente exigidas para credenciamento dos servidores participantes;

14.8. g) indicar formalmente os servidores que participarão do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, observando os prazos estabelecidos pela organização do evento;

14.9. h) comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventual necessidade de correção ou atualização dos dados cadastrais dos participantes, quando admitida pela organização do evento;

14.10. i) orientar os servidores inscritos quanto ao cumprimento dos horários, regras de credenciamento e demais condições estabelecidas pela organização do evento;

14.11. j) disponibilizar a contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como promover as demais publicações exigidas pela legislação aplicável;

14.12. k) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

14.13. l) exercer a fiscalização da contratação sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas; e

14.14. m) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou prepostos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

15.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

15.3. a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.4. b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.5. c) dar causa à inexecução total do contrato;

15.6. d) deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

15.7. e) não manter o preço praticado no boleto, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.8. f) recusar-se a celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vencimento dos boletos;

15.9. g) ensejar o retardamento da execução ou da prestação do objeto sem motivo justificado;

15.10. h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a contratação ou a execução contratual;

15.11. i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.12. j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.13. k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

15.14. l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.15. Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

15.16. I – advertência;

15.17. II – multa;

15.18. III – impedimento de licitar e contratar; e

15.19. IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.20. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.21. A multa será aplicada na forma e nos limites previstos na minuta-padrão da Procuradoria-Geral do Estado e no instrumento contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.22. Sem prejuízo das demais hipóteses legais, poderá ser aplicada multa de mora por atraso injustificado na execução do objeto, observados os seguintes percentuais:

15.23. a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

15.24. b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia; e

15.25. c) 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 21º dia, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

15.26. Poderá ser aplicada multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

15.27. a) prestar informações inexatas ou dificultar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE;

15.28. b) desatender às determinações da fiscalização; ou

15.29. c) descumprir normas legais ou regulamentares relacionadas à execução do objeto.

15.30. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

15.31. a) deixar de corrigir ato ou falha que possa causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros; ou

15.32. b) praticar, por ação ou omissão, ato que cause danos à CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados.

15.33. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

15.34. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente admitido, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, circunstâncias do caso concreto, danos causados à Administração e antecedentes da CONTRATADA.

15.35. Na aplicação das penalidades serão observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas estaduais aplicáveis.

16.2. Compete ao gestor e ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, dos boletos emitidos pela CONTRATADA e no instrumento contratual.

16.3. O fiscal deverá acompanhar, especialmente:

16.4. a) a efetivação das 04 (quatro) inscrições dos servidores indicados pela PIAUIPREV;

16.5. b) a regular disponibilização do credenciamento dos participantes;

16.6. c) a realização do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, no período previsto;

16.7. d) a disponibilização aos servidores inscritos das atividades constantes da programação oficial do evento;

16.8. e) o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, nos documentos de inscrição e na programação oficial do evento.

16.9. O representante da Administração deverá registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando, quando necessário, as providências adotadas para a regularização de falhas, inconsistências ou descumprimentos verificados.

16.10. Sempre que houver situação que ultrapasse a competência do fiscal, esta deverá ser comunicada ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

16.11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações da CONTRATANTE relacionadas à adequada execução do objeto.

16.12. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais irregularidades na execução do objeto.

16.13. Para fins de recebimento e pagamento, o fiscal deverá verificar o efetivo cumprimento do objeto, podendo utilizar como elementos comprobatórios, entre outros, a confirmação das inscrições, registros de credenciamento, certificados de participação, relatório de participação dos servidores ou outros documentos que demonstrem a execução da capacitação.

16.14. O recebimento do objeto, provisório ou definitivo, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas ou irregularidades verificadas posteriormente, nos limites previstos na legislação e no instrumento contratual.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da contratação, mediante verificação da efetiva disponibilização das 04 (quatro) inscrições, do credenciamento dos servidores indicados pela PIAUIPREV e da realização do evento nas condições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, nos documentos de inscrição e na programação oficial.

17.2. O recebimento provisório ocorrerá após a realização do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, mediante registro do fiscal responsável quanto à execução do objeto.

17.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos boletos emitidos pela Associação, no instrumento contratual, nos documentos de inscrição e na programação oficial, devendo esta adotar, quando materialmente possível, as medidas necessárias à correção da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Para fins de comprovação da execução, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes elementos:

17.5. a) confirmação das inscrições dos servidores indicados pela CONTRATANTE;

17.6. b) registros de credenciamento ou participação no evento;

17.7. c) certificados de participação, quando emitidos pela organização;

17.8. d) programação oficial efetivamente realizada; e

17.9. e) demais documentos ou informações capazes de demonstrar o cumprimento do objeto.

17.10. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade da execução com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante atesto ou termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, irregularidades ou descumprimentos relacionados à execução do objeto, nos limites estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

18. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

18.1. O pagamento das inscrições ocorrerá de forma antecipada à realização do evento, em razão da sistemática de comercialização adotada pela APEPREV, mediante boletos individualizados emitidos para os servidores inscritos, com vencimento em 16 de setembro de 2026.

18.2. A antecipação do pagamento encontra fundamento no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por constituir condição indispensável à efetivação e manutenção das inscrições e, consequentemente, à prestação do serviço de capacitação, devendo essa circunstância permanecer expressamente registrada nos autos e no instrumento contratual.

18.3. O pagamento antecipado não decorre de liberalidade da Administração, mas da necessidade de observância das condições previamente estabelecidas pela entidade promotora para participação no evento, cuja realização ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026.

18.4. O pagamento será efetuado em parcela única, no valor global de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), correspondente a 04 (quatro) inscrições no valor unitário de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), mediante quitação dos boletos atualizados emitidos pela APEPREV.

18.5. Antes da autorização do pagamento, o fiscal ou gestor da contratação deverá verificar:

18.6. a) a regular emissão dos boletos em nome da PIAUIPREV ou vinculados às inscrições dos servidores indicados;

18.7. b) a correspondência entre o valor dos boletos e o valor contratado;

18.8. c) a confirmação ou comprovação da inscrição dos participantes;

18.9. d) a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA;

18.10. e) a existência de instrumento contratual devidamente formalizado; e

18.11. f) a regular emissão da nota de empenho.

18.12. A liquidação da despesa deverá observar a documentação comprobatória disponível nesta etapa, especialmente os boletos emitidos, a confirmação das inscrições, o instrumento contratual, a nota de empenho e os demais documentos integrantes da contratação.

18.13. Após a realização do evento, o fiscal deverá promover a verificação da efetiva execução do objeto, mediante registros de credenciamento, certificados de participação, relatório dos servidores ou outros documentos equivalentes.

18.14. Caso o evento não seja realizado ou o objeto não seja executado nas condições contratadas, a CONTRATADA deverá restituir integralmente à CONTRATANTE os valores pagos antecipadamente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, conforme dispõe o art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.15. A CONTRATANTE poderá adotar outras medidas de resguardo do interesse público compatíveis com a natureza e o valor da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

19.2. A dispensa da garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na inscrição de servidores em evento de capacitação previamente definido, de execução pontual, curta duração e baixo risco operacional e financeiro para a Administração.

19.3. Considerando que o objeto será executado em período determinado, mediante disponibilização das inscrições e participação dos servidores no evento, entende-se que a exigência de garantia não se mostra necessária nem proporcional aos riscos envolvidos na contratação.

19.4. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas, a responsabilização por eventuais danos ou a adoção das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

20. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

20.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no tratamento das informações dos servidores indicados pela PIAUIPREV para participação no evento.

20.2. Os dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, especialmente para inscrição, cadastramento, credenciamento, comunicação com os participantes, controle de frequência, emissão de certificados e demais procedimentos diretamente relacionados à participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência.

20.3. A CONTRATADA deverá limitar o tratamento dos dados pessoais ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades da contratação, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa, incompatível ou não relacionada à execução do objeto.

20.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.5. A CONTRATADA deverá assegurar o dever de confidencialidade e sigilo quanto aos dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da contratação, inclusive após o encerramento da execução do objeto, quando a natureza da informação assim exigir.

20.6. É vedado à CONTRATADA compartilhar, ceder, transferir, divulgar ou disponibilizar dados pessoais dos servidores a terceiros, salvo quando estritamente necessário à execução do objeto, por obrigação legal ou mediante fundamento jurídico válido, devendo ser observados, em qualquer hipótese, os princípios e requisitos previstos na LGPD.

20.7. Caso haja utilização de terceiros, operadores, plataformas ou sistemas auxiliares para realização das inscrições, credenciamento ou emissão de certificados, a CONTRATADA permanecerá responsável por assegurar que o tratamento dos dados observe as exigências legais aplicáveis.

20.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, prestando as informações necessárias à avaliação e adoção das medidas cabíveis.

20.9. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados, anonimizados ou conservados apenas pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

20.10. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares e à comprovação das medidas adotadas para proteção dos dados pessoais tratados em razão da contratação.

20.11. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou aos titulares dos dados.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes do art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis.

21.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.3. Constituem, entre outras, causas para a extinção da contratação:

21.4. a) o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou nos demais documentos integrantes da contratação;

21.5. b) o atraso injustificado na execução do objeto;

21.6. c) a não efetivação das inscrições dos servidores indicados pela CONTRATANTE;

21.7. d) o cancelamento injustificado do evento ou a alteração substancial de suas condições, quando inviabilizar o atendimento da finalidade da contratação;

21.8. e) a inexecução total ou parcial do objeto;

21.9. f) a perda das condições de habilitação exigidas para a contratação, quando comprometer a execução do objeto;

21.10. g) a ocorrência de fato que torne impossível, ilegal ou inviável a continuidade da execução contratual; e

21.11. h) as demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

21.12. A extinção determinada unilateralmente pela Administração poderá acarretar, conforme o caso e sem prejuízo das sanções cabíveis:

21.13. I – a suspensão de pagamentos eventualmente ainda não realizados;

21.14. II – a retenção de créditos da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas; e

21.15. III – a adoção das medidas necessárias ao ressarcimento integral de eventuais danos suportados pela CONTRATANTE.

21.16. Na hipótese de extinção da contratação, deverá ser elaborado registro ou relatório contendo, conforme o caso, a descrição das obrigações cumpridas ou pendentes, os pagamentos eventualmente realizados ou devidos, bem como a indicação de multas, indenizações ou demais providências decorrentes da extinção.

21.17. A extinção da contratação não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações já constituídas, prejuízos causados à Administração ou terceiros, nem impedirá a aplicação das penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Eventuais alterações da contratação deverão observar o disposto nos arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

22.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos da legislação vigente.

22.3. As alterações que se mostrarem necessárias deverão ser previamente justificadas e formalizadas no processo administrativo, mediante o instrumento jurídico adequado, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Nenhuma alteração poderá modificar a essência do objeto contratado ou descaracterizar a finalidade da contratação, que consiste na participação dos servidores da PIAUIPREV no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência.

22.5. Quando a alteração decorrer de fato superveniente relacionado à realização do evento, especialmente mudança de data, horário, local ou programação, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, cabendo à Administração avaliar a manutenção do interesse público e a viabilidade de continuidade da contratação.

22.6. Eventuais alterações promovidas unilateralmente pela Administração ou decorrentes de acordo entre as partes deverão preservar, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na inscrição de servidores em evento presencial de capacitação, deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a execução do serviço, sem imposição de obrigações desproporcionais ou estranhas à finalidade da contratação.

23.2. Sempre que disponibilizados pela organização do evento, deverão ser priorizados materiais didáticos, programação, certificados, comunicações e demais documentos em formato eletrônico, de modo a reduzir o consumo de papel, impressões e demais insumos físicos.

23.3. A CONTRATADA deverá, no que couber à organização do evento, adotar boas práticas destinadas à utilização racional de recursos materiais e à redução da geração desnecessária de resíduos, observadas as características e condições próprias da realização do congresso.

23.4. A utilização de materiais impressos deverá ocorrer apenas quando necessária à adequada realização das atividades, preferindo-se, sempre que possível, meios digitais para comunicação, divulgação de conteúdo e certificação dos participantes.

23.5. Os critérios de sustentabilidade previstos neste item possuem caráter compatível e proporcional à natureza predominantemente intelectual do serviço contratado, não constituindo exigências capazes de restringir ou descaracterizar o objeto.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Integram a presente contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, a programação oficial do evento, a Declaração de Exclusividade emitida pela APEPREV, a tabela oficial de valores das inscrições, os boletos atualizados emitidos para a PIAUIPREV, a Pesquisa de Preços, a Justificativa nº

550/2026 e os demais documentos constantes do processo administrativo.

24.2. Em caso de divergência entre documentos integrantes da contratação, prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.3. Para fins financeiros e de liquidação da despesa, deverão ser considerados exclusivamente os valores correspondentes ao enquadramento correto da PIAUIPREV na categoria “RPPS DE OUTROS ESTADOS”, no valor unitário de R$ 1.450,00, perfazendo o valor global de R$ 5.800,00, ficando desconsiderados os boletos anteriormente emitidos em razão do enquadramento equivocado. A correção do enquadramento foi formalizada pela Justificativa nº 550/2026.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação estadual aplicável e dos demais normativos pertinentes.

24.5. A presente contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos dos arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto será contratado por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, não se enquadrando nas hipóteses de substituição do instrumento contratual previstas no art. 95, incisos I e II, da referida Lei.

24.6. A nota de empenho será emitida para fins de execução orçamentária da despesa e integrará a contratação, sem substituir o instrumento contratual.

24.7. Os boletos emitidos pela APEPREV constituirão documentos de cobrança relativos às 04 (quatro) inscrições contratadas, devendo seu pagamento observar o valor contratado, a nota de empenho, o atesto da execução e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

24.8. A execução do objeto deverá observar a programação oficial do evento, as condições de inscrição estabelecidas pela APEPREV e as disposições constantes deste Termo de Referência.

24.9. Eventuais comunicações, solicitações, esclarecimentos ou alterações relacionadas à execução da contratação deverão ser formalizadas e juntadas aos autos do respectivo processo administrativo.

24.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à PIAUIPREV qualquer fato superveniente capaz de afetar a realização do evento, a participação dos servidores inscritos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

Equipe Responsável:

Comissão de Planejamento (Portaria nº 56/2026) de 31 de agosto de 2026.

I - Mara Lilinne Leal de Sousa Lima, matricula nº 405308-7;

II - Leidiane da Silva Sousa, matricula nº 378080-5

Teresina-PI, 02 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **LEIDIANE DA SILVA SOUSA - Matr.0378080-5**, **Gerente de Contratos**, em 04/09/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARA LILINNE LEAL DE SOUSA LIMA - Matr.0405308-7**, **Diretora de Contratos**, em 04/09/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CHAIB - Matr.0170850-3**, **Presidente**, em 08/09/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026315528** e o código CRC **5DE9C157**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00227.002551/2026-09 SEI nº 0026315528